



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de materiais para limpeza e higienização, para atender as demandas da MTPar e do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

(65) 3622-0133
licitacoes@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

1 de 24



Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 10/04/2026 às 16:57:52, DRIELLY KETRYN SILVA MATOS - COORDENADOR DE DIVISÃO II / DIV-PAS - 10/04/2026 às 16:59:26, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA DE PROJETOS I / DIV-ORCAC - 10/04/2026 às 17:01:17 e LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - DIRETOR / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/04/2026 às 19:13:30.
Documento Nº: 36014895-2288 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014895-2288>



MTPARDIC202603778

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	11
4. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES	11
5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO (POR ITEM)	11
6. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME/EPP	12
7. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO	12
8. DA SUBCONTRATAÇÃO	12
9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	12
10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP	13
11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE	13
12. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	14
13. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA	15
14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	16
15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO	16
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	16
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	17
18. DA GARANTIA CONTRATUAL	17
19. DO REAJUSTE CONTRATUAL	17
20. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO	18
21. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO	18
22. DO PAGAMENTO	18
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
24. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	22
25. DA RESCISÃO	23
26. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	23
27. DA MATRIZ DE RISCOS	23
28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	23
29. DOS CASOS OMISSOS	23
30. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	24
31. DO FORO	24
32. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E JUSTIFICATIVA	24
33. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	24





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais para limpeza e higienização, para atender as demandas da MTPar e do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. A licitação será conforme tabelas constantes abaixo:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO DE 05 LITROS , PARA LIMPEZA GERAL. BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5% P/P.	UN	180
02	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, GALÃO DE 05 LITROS , COM AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA, BACTERIOSTÁTICO E ODORIZANTE. BIODEGRADÁVEL, COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. COM FUNÇÃO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. FRAGRÂNCIAS: ALECRIM, BAMBU, CAPIM-LIMÃO E LAVANDA SUAVE. PRINCÍPIO ATIVO: 0,5% CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	230
03	DESODORIZADOR, PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA, CAIXA CONTENDO 03 PASTILHAS SANITÁRIAS HIGIENIZADORAS, MÍNIMO 9 GR CADA, DURABILIDADE MÍNIMA 120 DESCARGAS CADA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. REGISTRO DA ANVISA.	CAIXA	1000
04	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY AEROSSOL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML , CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. FRAGRÂNCIAS: CHÁ BRANCO, CAPIM-LIMÃO, VERBENA, LAVANDA SUAVE.	UN	350
05	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COM NO MÍNIMO: 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DE COMPONENTES ATIVO (GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL). ESSÊNCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM PLÁSTICA. GALÃO DE 05 LITROS , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	230
06	DISPENSER AUTOMÁTICO PARA ODORIZADOR DE AMBIENTE, COMPATÍVEL COM REFIL AEROSSOL DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 ML , FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROGRAMAÇÃO ELETRÔNICA DE	UN	18





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.




	LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA A CADA 30 MINUTOS, FUNCIONAMENTO À PILHA, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DOTADO DE TRAVA DE SEGURANÇA, INDICADOR DE FUNCIONAMENTO E SISTEMA DE FIXAÇÃO EM PAREDE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES.		
07	ESSÊNCIA AROMÁTICA CONCENTRADA, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM DIFUSOR DE AROMAS COM VARETAS, COMPATÍVEL COM FRASCOS DE 250 ML A 300 ML EM VIDRO E VARETAS EM FIBRA SINTÉTICA OU NATURAL, DESTINADA À AROMATIZAÇÃO CONTÍNUA DE AMBIENTES INTERNOS INSTITUCIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR FRAGRÂNCIA SUAVE E EQUILIBRADA, COM ADEQUADA DISPERSÃO E PERMANÊNCIA NO AMBIENTE, SEM CARACTERÍSTICA ENJOATIVA OU EXCESSIVAMENTE INTENSA, SER NÃO OLEOSO, NÃO TÓXICO, ESTÁVEL À TEMPERATURA AMBIENTE E APROPRIADO PARA USO INTERNO PROLONGADO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS APLICÁVEIS. FRAGRÂNCIAS DE REFERÊNCIA: CHÁ BRANCO, CAPIM-LIMÃO, FLOR DE ALGODÃO, BAMBOO, BERGAMOTA OU SIMILARES.	UN	44
08	INSETICIDA SPRAY, COM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350 ML , QUE CONTÉM ATIVOS QUE AJUDAM A ELIMINAR DE FORMA RÁPIDA E EFICAZ INSETOS INDESEJADOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	150
09	KIT LAVABO INSTITUCIONAL, COMPOSTO POR 01 PORTA SABONETE LÍQUIDO E 01 DIFUSOR DE AROMAS, AMBOS COM CAPACIDADE ENTRE 250 ML E 300 ML, CONFECCIONADOS EM VIDRO SODO-CÁLCICO ESPESSO, COM PAREDES ENTRE 4 MM E 5 MM, GARANTINDO ESTABILIDADE SOBRE BANCADA E RESISTÊNCIA TÉRMICA E MECÂNICA AO USO CONTÍNUO. AS VÁLVULAS E TAMPAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO (PP) REFORÇADO, COM ACABAMENTO EM PINTURA METALIZADA GALVÂNICA OU EM METAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ASSEGURANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À UMIDADE. O PORTA SABONETE DEVERÁ POSSUIR VÁLVULA TIPO PUMP, E O DIFUSOR DEVERÁ CONTER TAMPA APROPRIADA E VARETAS EM FIBRA SINTÉTICA OU NATURAL PARA ADEQUADA DISPERSÃO DA FRAGRÂNCIA. O CONJUNTO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 BANDEJA ORGANIZADORA EM VIDRO LAPIDADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM OU EM METAL TRATADO, COM BASE ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E DURABILIDADE PARA USO EM AMBIENTE INSTITUCIONAL.	UN	12
	IMAGEM ILUSTRATIVA		





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



			
10	LIMPADOR MULTIUSO, FRASCO DE 500 ML . ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	UN	150
11	LIMPA PEDRA CONCENTRADO, O QUAL PODERÁ SER DILUÍDO EM ÁGUA, GALÃO DE 05 LITROS , COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	57
12	LIMPA PISO PORCELANATO, FÓRMULA COM PH NEUTRO QUE GARANTE A LIMPEZA COMPLETA DO PISO, PROTEGENDO E PRESERVANDO SEU BRILHO NATURAL, SEM DANIFICÁ-LO. GALÃO DE 05 LITROS , COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	57
13	LIMPA VIDRO, FRASCO DE 500 ML , CAPAZ DE REMOVER SUJEIRAS.	UN	150
14	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO DE 200 ML , COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CERA DE CARNAÚBA, PERFUME, MONOESTEARATO DE GLICERINA, ÁLCOOL CETO ESTEARÍLICO, CETIL TRIMETIL AMÔNIO, PARABENOS. INGREDIENTE ATIVO: SILICONE 0,36%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. FRAGRÂNCIA: LAVANDA SUAVE OU CLÁSSICA/TRADICIONAL.	UN	120
15	PILHA ALCALINA TIPO AAA (PALITO), TENSÃO NOMINAL DE 1,5V, INDICADA PARA USO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 04 UNIDADES , DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	46
16	REFIL AEROSSOL PARA DISPENSER AUTOMÁTICO DE ODORIZADOR DE AMBIENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 ML , DESTINADO À AROMATIZAÇÃO CONTÍNUA DE AMBIENTES INTERNOS DE USO INSTITUCIONAL, COMPATÍVEL COM DISPENSER AUTOMÁTICO PROGRAMÁVEL DISPONÍVEL NO MERCADO, FORMULADO COM FRAGRÂNCIAS SUAVES E ADEQUADAS AO USO CORPORATIVO (EX: LAVANDA, FLORAL, CÍTRICA, NEUTRA OU SIMILARES), COM ADEQUADA DISPERSÃO E EFICIÊNCIA NA NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES, ISENTO DE CFC OU SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, NÃO IRRITANTE QUANDO UTILIZADO CONFORME AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER ÀS NORMAS AMBIENTAIS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	UN	216
17	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, APRESENTADO EM EMBALAGEM DE 500G , CONTENDO TENSOATIVO	UN	250





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



	ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL COMO COMPONENTE ATIVO (EX.: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO), ACRESCIDO DE ALCALINIZANTE, AGENTES SEQUESTRANTES, COADJUVANTES, CARGAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, AGENTES ANTIRREDEPOSITANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, FORMULADO PARA PROMOVER EFICIENTE REMOÇÃO DE SUJIDADES, MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DOS TECIDOS E ADEQUADA DISPERSÃO EM ÁGUA, DEVENDO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES.		
18	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FORMULADO COM PH FISIOLÓGICO COMPATÍVEL COM A PELE (ENTRE 5,0 E 7,0). GALÃO DE 05 LITROS , COM FRAGRÂNCIAS SUAVES DE USO INSTITUCIONAL (EX: FLOR DE ALGODÃO, TANGERINA, CHÁ VERDE, ERVA-DOCE OU SIMILARES). COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	175

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	BALDE REFORÇADO, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO REFORÇADO, PRODUZIDO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, GRADUADO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 20 LITROS , DOTADO DE BICO DIRECIONADOR PARA ESCOAMENTO E ALÇA METÁLICA (FERRO) RESISTENTE PARA TRANSPORTE, ADEQUADO AO USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA INSTITUCIONAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34CM ALTURA X 40CM COMPRIMENTO X 40CM LARGURA, ADMITIDA VARIAÇÃO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DO FABRICANTE, DEVENDO A EMBALAGEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	40
02	BORRIFADOR MANUAL PARA ÁGUA, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 200 ML , DOTADO DE VÁLVULA PULVERIZADORA DE ACIONAMENTO MANUAL, ADEQUADO PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	40
03	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 13CM X 6CM , BASE CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON DE BOA FIXAÇÃO, ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	20
04	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CABO LONGO DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 36 CM , CONFECCIONADA EM ESTRUTURA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO RESISTENTE, DOTADA DE CERDAS EM NYLON DE BOA FIXAÇÃO E DURABILIDADE, ADEQUADA PARA USO EM ATIVIDADES DE HIGIENIZAÇÃO INSTITUCIONAL, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	60
05	ESPONJA DUPLA FACE COM LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM PACOTE	UN	575





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



	CONTENDO 1 UNIDADE , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
06	ESPANADOR TELESCÓPICO PARA REMOÇÃO DE POEIRA E TEIAS DE ARANHA, COM HASTE EXTENSÍVEL E ALCANCE APROXIMADO DE 2,80 M, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COM BASE FLEXÍVEL OU CERDAS ADEQUADAS PARA LIMPEZA DE ÁREAS ELEVADAS, INDICADO PARA USO EM ATIVIDADES DE HIGIENIZAÇÃO INSTITUCIONAL, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	20
07	FLANELA DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 60 CM , CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS ULTRAFINAS DE POLIÉSTER E POLIAMIDA (NYLON), EM PROPORÇÃO APROXIMADA DE 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA , ADEQUADA PARA REMOÇÃO DE POEIRA E SUJEIRAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FORNECIDA POR UNIDADE.	UN	345
08	LÃ DE AÇO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, INDICADA PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJEIRAS INCRUSTADAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS, DEVENDO SER APRESENTADA EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, ATENDENDO AOS PADRÕES USUAIS DE QUALIDADE DE MERCADO. PACOTE COM 08 UNIDADES.	UN	55
09	PÃ COLETORA DE LIXO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, COM CABO EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 1,0 METRO DE COMPRIMENTO , DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	80
10	PANO DE MICROFIBRA MULTIUSO, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28 X 28 CM , CONFECCIONADO EM FIBRAS SINTÉTICAS ADEQUADAS PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, TAIS COMO PIAS, MÓVEIS, VEÍCULOS E USO GERAL, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E REMOÇÃO DE SUJEIRAS SEM RISCAR, FORNECIDO EM CORES SORTIDAS, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	57
11	PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO , EM FIBRAS NATURAIS, MODELO LISO, BRANCO ALVEJADO, DE GRAMATURA ADEQUADA E TECIDO RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 CM X 65 CM , POSSUINDO BAINHA REFORÇADA NAS LATERAIS E COSTURA RESISTENTE, APTO A SUPORTAR MÚLTIPLAS LAVAGENS, DEVENDO SER FORNECIDO POR UNIDADE E CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	24
12	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, EXTRA MACIO, NA COR BRANCA, COM ALVURA ISO IGUAL OU SUPERIOR A 85%, FABRICADO COM 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, EM FOLHA DUPLA , COM CAMADAS ACOPLADAS POR PROCESSO DE GOFRAGEM, GARANTINDO RESISTÊNCIA E MACIEZ, ACONDICIONADO EM PACOTE LACRADO CONTENDO 16 ROLOS , CADA ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA , DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UN	180
13	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO, COM 300 METROS POR ROLO , FOLHA SIMPLES , NA COR BRANCA, FABRICADO COM 100% CELULOSE, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E CONFORTO AO USUÁRIO, ACONDICIONADO EM CAIXA	UN	345





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



	CONTENDO 08 UNIDADES , DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.		
14	PAPEL TOALHA BRANCO, TIPO INTERFOLHA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 17 G/M² , NÃO RECICLADO, CONFECCIONADO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MACIO E COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, COM 2 DOBRAS , DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19,4CM X 20CM , ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1.000 FOLHAS , DEVENDO A EMBALAGEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UN	3.450
15	RODO DUPLO COM BASE MEINDO APROXIMADAMENTE 40 CM , CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO RESISTENTE, EQUIPADO COM DUAS LÂMINAS EM EVA (ETILENO ACETATO DE VINILA), PROPORCIONANDO MELHOR DESEMPENHO NA REMOÇÃO DE ÁGUA E LÍQUIDOS, COM CABO EM ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 1.50 M DE COMPRIMENTO , ADEQUADO PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA INSTITUCIONAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	170
16	RODO DUPLO COM BASE MEINDO APROXIMADAMENTE 60 CM , CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO RESISTENTE, EQUIPADO COM DUAS LÂMINAS EM EVA (ETILENO ACETATO DE VINILA) PARA MELHOR REMOÇÃO DE LÍQUIDOS, COM CABO EM ALUMÍNIO DE APROXIMADAMENTE 1.50 M DE COMPRIMENTO , ADEQUADO PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA INSTITUCIONAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	170
17	SACO PARA LIXO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO EXTRA REFORÇADO (P7), COM CAPACIDADE NOMINAL DE 200 LITROS , CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), NA COR PRETA OPACA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MM , DOTADO DE SOLDA LATERAL CONTÍNUA OU FUNDO REFORÇADO TIPO ESTRELA, ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS EM AMBIENTE INSTITUCIONAL, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES , DEVENDO A EMBALAGEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS.	UN	230
18	SACO PARA LIXO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO EXTRA REFORÇADO (P7), COM CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS , CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), NA COR PRETA OPACA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MM , DOTADO DE SOLDA LATERAL CONTÍNUA OU FUNDO REFORÇADO TIPO ESTRELA, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS EM AMBIENTE INSTITUCIONAL, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES , DEVENDO A EMBALAGEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS.	UN	230
19	SACO PARA LIXO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO EXTRA REFORÇADO (P7), COM CAPACIDADE NOMINAL DE 60 LITROS , CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), NA COR PRETA OPACA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM , DOTADO DE SOLDA LATERAL CONTÍNUA OU FUNDO REFORÇADO TIPO ESTRELA, ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS EM	UN	230





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



	AMBIENTE INSTITUCIONAL, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES , DEVENDO A EMBALAGEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS.		
20	SACO PARA LIXO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO EXTRA REFORÇADO (P7), COM CAPACIDADE NOMINAL DE 40 LITROS , NA COR PRETA OPACA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MM , DOTADO DE SOLDA LATERAL CONTÍNUA OU FUNDO REFORÇADO TIPO ESTRELA, ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS EM AMBIENTE INSTITUCIONAL, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES , DEVENDO A EMBALAGEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS.	UN	230
21	TOALHA DE MICROFIBRA DE ALTA GRAMATURA, INDICADA PARA SECAGEM AUTOMOTIVA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE ALTA DENSIDADE, COMPOSTA PREDOMINANTEMENTE POR POLIÉSTER E POLIAMIDA (APROXIMADAMENTE 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M² , PROPORCIONANDO ELEVADA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 90 CM , ADEQUADA PARA SECAGEM DE SUPERFÍCIES AMPLAS COM EFICIÊNCIA, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ATENDER AOS PADRÕES USUAIS DE QUALIDADE.	UN	345
22	VASSOURA COM CERDAS EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA (SILICONE, TPR OU SIMILAR) E RODO INTEGRADO, CONFECCIONADA COM BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, DOTADA DE CERDAS MACIAS E FLEXÍVEIS QUE AUXILIEM NA REMOÇÃO DE SUJEIRA SEM LEVANTAR POEIRA OU RISCAR SUPERFÍCIES DELICADAS. DEVERÁ POSSUIR LÂMINA DE BORRACHA NA FACE OPOSTA DAS CERDAS PARA REMOÇÃO DE ÁGUA E LÍQUIDOS, INDICADA PARA USO EM LAVAGEM DE VEÍCULOS, VIDROS, JANELAS E PISOS INTERNOS E EXTERNOS SENSÍVEIS, COMO PORCELANATO E VINÍLICO. CABO EM ALUMÍNIO LEVE, COM ACABAMENTO LISO E MANOPLA PLÁSTICA PARA MELHOR ERGONOMIA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,40 M , PODENDO SER FIXO OU AJUSTÁVEL, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.	UN	27
23	VASSOURÃO COM BASE DE LARGURA APROXIMADA DE 40 CM , DOTADO DE CERDAS PLÁSTICAS RESISTENTES, ADEQUADO PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL, COM CABO EM ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO LISO QUE PROPORCIONE MANUSEIO CONFORTÁVEL, PROJETADO PARA USO CONTÍNUO E DURABILIDADE EM ATIVIDADES DE LIMPEZA INSTITUCIONAL, COM COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 1,20 M , DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	230

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	ÁLCOOL EM GEL A 70°GL, FRASCO DE 500 ML , ISENTO DE PERFUME. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. INDICADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO E COM	UN	100





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
02	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, GALÃO DE 05 LITROS , FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	100
03	LUVA 100% LATEX NATURAL PARA LIMPEZA, COM PUNHO LONGO DE APROXIMADAMENTE 35 CM, ANTI-DERRAPANTE, TAMANHO M. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR .	UN	250
04	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COM FILTRO EM 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL E NÃO INFLAMÁVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, COM ELÁSTICO ROLIÇO PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO, NA COR BRANCA, INDICADA PARA USO ÚNICO, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES , DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	10

LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	COLHER DESCARTÁVEL, COR BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 12CM , COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO. PACOTE COM 50 UNIDADES .	UN	10
02	COPO DESCARTÁVEL, COM 180 ML , TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14.865. CAIXA COM 2.500 UNIDADES .	UN	100
03	PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, COM APROXIMADAMENTE 15 CM , COR BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES .	UN	50

2.2. O preço do item engloba todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, **nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, salvo as exceções previstas no Art. 81 da Lei 13.303/2016.**

2.3. **O fornecimento dos objetos dar-se-á SOB DEMANDA da Contratante, através das Ordens de Fornecimento.**

2.4. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

2.4.1. O contrato oriundo desta LICITAÇÃO ELETRÔNICA não gerará obrigação da MT. Participações e Projetos S.A. utilizar a totalidade do quantitativo contratado. Na tabela acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência da MTPar mediante ordem de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.4.2. A não entrega dos objetos em decorrência de Ordem de Fornecimento Parcial emitida pela MTPar caracterizará Inexecução Contratual Total do objeto contratado, incidindo as sanções prescritas neste Termo de Referência e no





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



RILC/MTPAR - instituído pela Resolução nº 004/CONSELHODEADM/2020 e alterado pela Resolução nº 004/2023/CAD.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o encerramento do Contrato nº 042/2024 em 19 de março de 2026, cujo objeto contempla o fornecimento de materiais de limpeza e higienização destinados à MT Participações e Projetos S.A. – MTPAR e ao Parque Novo Mato Grosso, torna-se imprescindível a instauração de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade do abastecimento desses insumos essenciais.

A presente contratação visa assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, organização e conservação dos ambientes institucionais, diante do fluxo contínuo e crescente de colaboradores, visitantes, prestadores de serviços e demais usuários das instalações. O aumento das atividades administrativas e operacionais, aliado à ampliação das demandas institucionais, impactou diretamente o consumo de materiais de limpeza, exigindo reposição regular e planejamento adequado para evitar desabastecimento.

A disponibilização contínua desses insumos é indispensável para a manutenção de ambientes seguros e apropriados ao desempenho das atividades institucionais, contribuindo para a prevenção de riscos à saúde, o cumprimento das normas sanitárias e de segurança do trabalho, a preservação do patrimônio público e o bem-estar coletivo. A eventual interrupção no fornecimento pode acarretar prejuízos operacionais, comprometimento da qualidade do ambiente laboral e risco de desconformidade com exigências legais e regulamentares.

Sob a perspectiva da governança e do planejamento estratégico, a contratação ora proposta está alinhada aos objetivos institucionais de eficiência administrativa, racionalização de recursos, padronização de materiais e melhoria contínua dos processos internos. A adoção de procedimento licitatório assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, competitividade e continuidade dos serviços, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a presente demanda revela-se necessária, estratégica e devidamente fundamentada, assegurando a manutenção adequada das instalações da MTPAR e do Parque Novo Mato Grosso, bem como a continuidade regular das atividades institucionais.

4. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES

- 4.1. Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da contratação em escala, o objeto foi dividido em 04 (quatro) lotes, agrupando itens por similaridade de natureza, finalidade e ramo de fornecimento, de modo a compatibilizar a lógica operacional de fornecimento, a racionalidade logística e a gestão contratual.
- 4.2. A estrutura em lotes busca equilibrar ganhos de escala e viabilidade técnica, evitando fracionamento inadequado e, simultaneamente, prevenindo a formação de lote único excessivamente abrangente. A medida observa a orientação consagrada na Súmula nº 247 do TCU, ao privilegiar o parcelamento quando tecnicamente e economicamente recomendável, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa.

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO (POR ITEM)

- 5.1. Embora o objeto esteja organizado em lotes, não se mostra vantajoso o parcelamento por item com múltiplos fornecedores





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



dentro do mesmo lote, pois os itens agrupados apresentam afinidade de mercado e fornecimento, o que permite redução de custos indiretos (logística, separação, transporte, armazenamento e administração do fornecimento) e maior padronização do atendimento.

- 5.2. A contratação por fornecedor único por lote tende a proporcionar maior eficiência na execução, simplificação do fluxo de ordens de fornecimento, redução de riscos de descontinuidade e conflitos de responsabilidade, além de otimizar a fiscalização e o acompanhamento contratual. Dessa forma, a modelagem adotada preserva a competitividade pela divisão em lotes, ao mesmo tempo em que assegura economicidade, padronização e eficiência administrativa na gestão do contrato.

6. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

- 6.1. A opção pela não reserva de cota dos Lotes 01 e 02 com fulcro no Art. 49, inciso III da LC 123/2006, foi estabelecida em razão de adquirir os insumos da mesma qualidade, além do potencial aumento de escala, sem impor restrições ao caráter competitivo, o qual poderia resultar em um impacto negativo na qualidade ou preço do objeto licitado.
- 6.2. Ainda no que tange a não reserva de cota, esta é uma opção que viabiliza a economia na fiscalização do contrato, gerando a diminuição dos custos, tendo em vista que os objetos da presente contratação são análogos, sendo a opção mais benéfica para gestão e execução do contrato.
- 6.3. Nesse sentido, a intenção é consolidar a aquisição desses insumos por meio de um único fornecedor, promovendo assim maior coesão e eficiência na gestão, garantindo assim, a qualidade e gestão integrada no fornecimento, haja vista que a responsabilidade pelos fornecimentos permanecerá por um conjunto menor dos contratados.
- 6.4. Portanto, haverá ganho para a MT. Participações na economia de escala, a qual implica em um aumento de produtividade e, conseqüentemente, em uma redução de preços a serem custeados pela entidade, além disso tais insumos são fornecidos pelo mesmo ramo empresarial.

7. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO

- 7.1. Trata-se de aquisição comum a ser contratado mediante licitação - nos termos do Art. 21, caput, do Regulamento Interno de Licitações da MTPar, com redação alterada pela Resolução nº 004/2023/CAD-, através da plataforma <http://www.licitacoes-e.com.br/>
- 7.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 7.3. A licitação será realizada com o modo de disputa **ABERTO**.
- 7.4. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. As condições de participação neste certame constam disciplinadas no Edital de Licitação.
- 9.2. Não será permitida a participação:
- 9.2.1. De cooperativas.
- 9.2.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de COOPERATIVAS, pois trata-se de aquisição e não





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



envolve a utilização de mão de obra empregadas através de Cooperativas de Trabalho.

- 9.2.2. Empresas reunidas em consórcio.
- 9.2.2.1. Não será permitida a participação de CONSÓRCIOS, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.
- 9.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 9.2.3.1. A aceitação ou não de empresas estrangeiras na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração e na complexidade do objeto licitado.
- 9.2.3.2. Para a contratação em questão, não há necessidade de abertura a empresas estrangeiras por se tratar de aquisição comum, que pode ser realizada com empresa nacional.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 10.1. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que irão participar da presente licitação deverão informar em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2024 e LC Estadual n° 605/2018.
- 10.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 10.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da MTPar, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.1.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, podendo a MTPar convocar os licitantes remanescentes.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE

- 11.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica constam disciplinadas no Edital de Licitação.
- 11.2. **Os critérios de Qualificação Técnica-Operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:**
- 11.2.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto igual ou similar ao objeto desta contratação.
- 11.2.1.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 11.2.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

- 11.3. Caso o Agente de licitação entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;
- 11.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes no atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

12. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 12.1. A proposta inicial será a cadastrada na Plataforma do Banco do Brasil - Licitações-e.
- 12.2. A Licitante deverá cadastrar o valor total do Lote, no campo "VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)", referente à soma do valor global dos ITENS.

Nota Explicativa: O valor total a ser lançado no sistema será a soma do global dos itens por lote, sendo este o valor que deverá ser registrado na Plataforma Licitações-e.

- 12.3. As propostas cadastradas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 12.4. A licitante detentora da melhor proposta na fase da disputa de lances deverá apresentar, após convocação do Agente de Licitação:
- 12.4.1. proposta digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas, devendo ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:
- 12.4.1.1. indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- 12.4.1.2. especificação do item com preço unitário e total do lote expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes à execução. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- 12.4.1.3. prazo de entrega;
- 12.4.1.4. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- 12.4.1.5. declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;
- 12.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Licitação.
- 12.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



13. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

- 13.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no município de Cuiabá/MT, podendo ocorrer, conforme a necessidade da CONTRATANTE, em um dos seguintes locais:
- 13.1.1. Parque Novo Mato Grosso, com acesso pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 11; ou
- 13.1.2. Sede da MT Participações e Projetos S/A – MTPAR, localizada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º andar, Bairro Alvorada.
- 13.2. O local de entrega será previamente definido pela CONTRATANTE, por meio da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, mediante agendamento com o Fiscal do Contrato.
- 13.3. **O fornecimento dos produtos dar-se-á SOB DEMANDA, através da(s) Ordem(ns) de Fornecimento.**
- 13.4. O prazo de entrega dos insumos será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 13.5. Os materiais devem ser fornecidos apenas em horário comercial, especificamente de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h30, e aos sábados das 07h30 às 12h.
- 13.5.1. Em situações excepcionais, a CONTRATADA será previamente notificada, com especificações sobre o horário.
- 13.6. O transporte/descarga do(s) produto(s), ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, deverá(ão) ser entregue(s) em perfeitas condições à CONTRATANTE;
- 13.7. Não serão aceitos insumos que se apresentem danificados e/ou com especificação diversa da exigida neste Contrato e/ou no Termo de Referência.
- 13.8. O(s) insumo(s) a ser(em) entregue(s) deverá(ão) ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Contrato e/ou no Termo de Referência, bem como, às prescrições e recomendações do fabricante.
- 13.9. O(s) produto(s) fornecido(s) deverá(ão) estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, especialmente no que se refere ao **prazo de validade mínimo** exigido para cada item.
- 13.10. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) e validado(s) provisoriamente no momento da entrega, pelo Fiscal e/ou responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta.
- 13.11. O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.12. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO emitido pela fiscalização do contrato.
- 13.12.1. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
- 13.14. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que será entregue juntamente com os insumos para a devida conferência pelo Fiscal do Contrato.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.

15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 15.1. A Ordem de Fornecimento é o instrumento formal pelo qual a MTPar encaminhará o pedido para execução do objeto deste Termo de Referência à CONTRATADA.
- 15.1.1. As OF serão encaminhadas, preferencialmente, por e-mail, devendo a CONTRATADA informar o referido correio eletrônico no momento da assinatura do contrato.
- 15.1.2. A OF deverá conter:
- 15.1.2.1. o quantitativo;
 - 15.1.2.2. o objeto que deverá ser entregue à CONTRATANTE e;
 - 15.1.2.3. o prazo para a entrega do produto.
- 15.2. O prazo para início da entrega será contado a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho específica e Ordens de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.
- 16.2. Entregar o(s) produto(s) no prazo, nas condições e nos critérios previamente estabelecidos.
- 16.3. Fornecer o(s) item(ns) de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas ambientais e legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido segundo exigências legais.
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 16.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 16.7. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares, equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.
- 16.8. Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) produto(s) entregue(s) no período de faturamento.
- 16.9. Comunicar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 16.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 16.11. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 16.11.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à CONTRATANTE.
- 16.12. Atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com aprovação na Prefeitura e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis.
- 16.13. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à Contratada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.
- 17.1.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) da Contratante, denominado Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 17.2. Emitir Ordem(ns) de Fornecimento discriminando o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) e data máxima para a entrega.
- 17.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) item(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 17.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 17.6. A MTPar não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 17.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada.
- 17.7.1. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, diante da faculdade estabelecida no Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.
- 19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 19.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 20.1. Durante a vigência do Contrato, a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 20.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 20.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por Termo Aditivo ao contrato.

21. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

- 21.1. Desde que a CONTRATADA autorize, a CONTRATANTE poderá acrescer o valor global do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação, conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.
- 21.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por Termo Aditivo ao contrato.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. Considerando a Portaria nº 047/GSF/SEFAZ/2025, o pagamento será realizado nos dias 05, 15 e 25 de cada mês, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de uma das datas mencionadas, sendo efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 22.1.1. A não observância do prazo mínimo para apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, postergará o pagamento para a próxima data de pagamento mencionada no item anterior, hipótese esta que não se configurará atraso de pagamento pela CONTRATANTE.
- 22.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.
- 22.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 22.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 22.10. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 22.10.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 22.10.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 22.10.3. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;
- 22.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 22.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Sendo:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras:
- 23.1.1. não assinar digitalmente e enviar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
- 23.1.2. não receber, sem justificativa, o envio de *emails* da CONTRATANTE;
- 23.1.3. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 23.1.4. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MTPar;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 23.1.5. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- 23.1.6. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 23.1.7. agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 23.1.8. incorrer em inexecução contratual;
- 23.1.9. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 23.1.10. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- 23.1.11. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 23.1.12. Fraudar, em prejuízo da MTPar, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes.
 - 23.1.12.1. elevando arbitrariamente os preços;
 - 23.1.12.2. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - 23.1.12.3. entregando uma mercadoria por outra;
 - 23.1.12.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 23.1.12.5. tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta;
- 23.1.13. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 23.1.14. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MTPar, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 23.1.15. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MTPar;
- 23.1.16. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
 - 23.1.16.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.
- 23.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MTPar, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
 - 23.2.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 23.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
 - 23.3.1. **Advertência;**





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



23.3.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto;

23.3.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

23.3.2. Multa moratória;

23.3.2.1. pelo atraso injustificado da entrega dos objetos, no andamento previsto no cronograma físico-financeiro e na conclusão do mesmo, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

23.3.3. Multa compensatória;

23.3.3.1. Será aplicado até 20% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada:

23.3.3.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

23.3.3.1.2. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

23.3.3.1.3. Quando o atraso injustificado na entrega dos objetos ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

23.3.3.2. Será aplicado até 30% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada:

23.3.3.2.1. Quando o atraso injustificado na entrega dos objetos ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

23.3.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTPar, por até 02 (dois) anos.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 23.3.5. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPar seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.
- 23.3.6. As sanções previstas nos itens 23.3.1 e 23.3.4 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.
- 23.4. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MTPar tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 23.5. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 23.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTPar, por até 02 (dois) anos.
- 23.7. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MTPar.
- 23.8. As multas e os prejuízos causados à MTPAR serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou recolhidos por esta voluntariamente; em caso de inadimplência, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.
- 23.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MTPar poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MTPar, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 23.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 23.13. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.
- 24. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 24.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto consistem na verificação da conformidade da entrega, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto.
- 24.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento da entrega do objeto.
- 24.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 24.4. As atribuições da fiscalização são, dentre outras:
- 24.4.1. Emitir Ordem de Fornecimento;
- 24.4.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
- 24.4.3. Monitorar os prazos de entrega e;
- 24.4.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.
- 24.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do objeto estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento





Interno de Licitações e Contratações da MTPar.

- 24.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

25. DA RESCISÃO

- 25.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 25.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 25.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
 - 25.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 25.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MTPar; ou
 - 25.2.3. judicial, nos termos da legislação.
- 25.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MTPar dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

26. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. DA MATRIZ DE RISCOS

- 27.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme dispõe o Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPar.

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 28.1. Os objetos serão adquiridos com recursos próprios da MTPar, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	3.3.90.30.000	1.500.0000
	036	2009	4.4.90.52.000	1.501.9137

29. DOS CASOS OMISSOS

- 29.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Interno de Licitações e Contratações da MTPar, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

30. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 30.1. A formação do valor estimado obedeceu os ditames do Art 9º do RILC/MTPAR - *instituído pela Resolução nº 004/CONSELHODEADM/2020 e alterado pela Resolução nº 004/2023/CAD.*
- 30.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

31. DO FORO

- 31.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

32. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E JUSTIFICATIVA

ELABORADO POR:

Drielly Ketryn Silva Matos
Coordenadora de Divisão II

VALIDADO:

Leone Stefany Galvão Silva
Diretora Administrativa

33. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO POR:

Kálita de Arruda Carvalho
Analista Administrativo

VALIDADO:

Felippe Borges Ala Ribeiro
Coordenador de Divisão

